

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA IGREJA DO SENHOR DA VERA
CRUZ DO CANDAL
= APOIO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE =

Handwritten signature

Considerando que:

1. A 01 de março de 2021 foi celebrado o Contrato Programa cujo objeto versou sobre o apoio financeiro do Município ao Centro Social e Paroquial da Igreja do Senhor da Vera Cruz do Candal para a comparticipação proada dos projetos aprovados no âmbito do PARES – 2;
2. A construção em causa reveste-se de uma importante medida de apoio social para o Concelho;
3. O Centro Social Paroquial do Senhor da Vera Cruz do Candal na impossibilidade de suportar a totalidade dos custos não elegíveis no âmbito do programa PARES – 2, solicitou o apoio do Município;
4. Nos termos do número dois da cláusula sexta do contrato assinado entre as partes, os seus termos podem ser alterados, desse que por escrito e subscrita por ambas as partes contraentes.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro contraente; e

O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA IGREJA DO SENHOR DA VERA CRUZ DO CANDAL, pessoa coletiva n.º 504 219 391, com sede na Rua Eça de Queirós, n.º 34, Vila Nova de Gaia, aqui

representada pelo Sr. Padre António Manuel Barbosa Ferreira, com poderes para o ato, adiante designado por **centro social** ou Segunda contraente,

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, a presente adenda ao contrato-programa assinado em 01 de março de 2021, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira relativa ao apoio para as obras de construção da creche do Centro Social Paroquial da Igreja do Senhor da Vera Cruz do Candal.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado em 01 de março de 2021, o Município acorda transferir para o Segundo contraente uma verba adicional de € 80.000,00 (oitenta mil Euros), que será paga da seguinte forma:

- a) 60% após a assinatura da presente adenda;
- b) 40% após a conclusão das obras e entrega dos documentos comprovativos da despesa e relatório de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)

A segunda contraente obriga-se perante o Município a:

- a) Remeter orçamento das obras a realizar;
- b) Realizar as obras no prazo, previsivelmente, de 48 meses;
- c) Remeter até 30 dias após o prazo indicado na alínea anterior, um relatório de execução das mesmas;
- d) Remeter comprovativo das despesas das obras;
- e) Mencionar a colaboração do Município, nomeadamente, em todos os elementos de divulgação da sua atividade;
- f) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

CLÁUSULA QUARTA

(EFEITOS)

1. A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se inalterado e em vigor, o clausulado Contrato-Programa, assinado em 01 de março de 2021, com a alteração constante da presente adenda, que vai fazer parte integrante daquele.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 03 de agosto de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia,
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Centro Social e Paroquial,
O Presidente da Direção



Pe. António Manuel Barbosa Ferreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 31/07/2023.
- Os encargos relativos ao presente Contrato-Programa são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano, 2001-A-95 RED nº 3627/2023.
- Nesta data verificou-se a regularidade da situação tributária e contributiva da entidade.

